



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Estado de São Paulo

*"Uma Cidade para Todos"*

Telefone: (15) 3274-9000 – e-mail: gabinete@alambari.sp.gov.br  
Rua Dahyr Rachid, nº 1245, centro – CEP 18220-000 – Alambari –SP

## DECRETO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Proíbe o comércio de bebidas em vasilhame de vidro durante as festividades carnavalescas nos locais que especifica e dá outras providências.**

**João Paulo Dantas Pinto**, Prefeito do Município de Alambari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- O carnaval é a festa mais popular do Brasil, por essa razão é considerável a concentração de pessoas nos locais de seus eventos;
- A ocasião torna-se propícia para o consumo de bebidas, dada à alta temperatura que ocorre nesta época do ano;
- Nesses encontros populosos podem ocorrer desentendimentos entre pessoas e o vasilhame de vidro pode tornar-se uma arma poderosa para confrontos;
- A proibição do comércio de bebidas envasadas em vidro pode afastar muitas ocorrências com ferimentos.

Assim sendo:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido o comércio de bebidas de qualquer natureza em vasilhame de vidro, a partir das 18:00 às 04:00 horas, nos dias **18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023**, para os estabelecimentos comerciais instalados ou ambulantes, nos seguintes logradouros públicos de Alambari:

- I ENTORNO DA PRAÇA DOM JOAQUIM JOSÉ VIEIRA - CENTRO
- II ENTORNO DA PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA - CENTRO

**Art. 2º** O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, implica no fechamento imediato do estabelecimento comercial e apreensão de toda mercadoria envasada em vidro, aplicação de penalidades previstas, além de outras consequências que podem ser imputadas aos responsáveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO DANTAS PINTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 09 de janeiro de 2023.